

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1243 • sexta-feira, 04 de Agosto de 2017

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.578, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Institui o Dia Municipal de Bandas e Fanfarras no Calendário Oficial de Eventos do Município de Corumbá/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Municipal de Bandas e Fanfarras no Calendário Oficial de Eventos do Município de Corumbá/MS.

Art. 2º Fica instituído o dia 30 de Setembro como o Dia Municipal de Bandas e Fanfarras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 3 de julho de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.580, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Institui Dia Municipal da Agricultura Familiar no Município de Corumbá-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Agricultura Familiar no Município de Corumbá, a ser comemorado no último sábado do mês de Julho.

Parágrafo Único. Concomitantemente, na semana em que será comemorado O Dia Municipal de Agricultura Familiar, será instituída e também comemorada anualmente, a Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Corumbá.

Art. 2º As comemorações alusivas ao Dia e a Semana da Agricultura Familiar, de

que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 31 de julho de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 15/2017

Excelentíssimo Senhor

Vereador EVANDER JOSE VENDRAMINI DURAN
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 035/2017, o qual "Dispõe sobre a Proibição de Taxa de Religição de Energia Elétrica e de Água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento", pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em tela versa sobre proibição de cobrança da tarifa de religação de energia elétrica e de água por parte das empresas de fornecimento do Município de Corumbá, em caso de suspensão dos serviços por falta de pagamento.

Prevê que em caso de corte do fornecimento, por atraso no adimplemento do débito originário, a empresa deverá restabelecer o fornecimento de energia elétrica ou de água, sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo de 24 horas, passível de aplicação de multa em caso de descumprimento.

Ocorre, entretanto, que existem impedimentos de ordem constitucional para sua conversão em lei, conforme prevê a Constituição Federal, que em seu art. 175, trata da incumbência do Poder Público em prestar serviços públicos de modo direto ou indireto, nesta última hipótese mediante concessão ou permissão, sempre precedida de licitação, editando a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que contém normas sobre o assunto.

No caso da energia elétrica, a Lei nº. 9427, de 26 de dezembro de 1996, que

Ruiter Cunha de Oliveira

Prefeito

Marcelo Aguiar Lunes

Vice-Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3490

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	Jorge José Pinto de Castro
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Aguiar Lunes
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini

Edição Nº 1243 • sexta-feira, 04 de Agosto de 2017



traz normas específicas sobre esse regime de concessão, estabelecendo como atribuição da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica.

Tal agência reguladora publicou a Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, que trata de condições gerais para o fornecimento de energia elétrica, prevendo neste instrumento a possibilidade de cobrança da religação da energia em caso de interrupção dos serviços por falta de pagamento, conforme art. 176, §6º do retromencionado ato.

O mesmo raciocínio acima explanado aplica-se à concessão do serviço de água. Compete privativamente à União instituir diretrizes sobre o saneamento básico, sendo editada a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que prevê, em seu art. 3º, I, que entende-se por saneamento básico, entre outros, como o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável.

A mesma lei trata ainda da prestação do serviço mediante contrato de concessão, devendo prever dentre suas cláusulas as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluído aí o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas.

Nesse sentido, se houver previsão no ajuste celebrado entre o poder concedente e o concessionário, não pode haver a ingerência do município para obstar algo que decorre de livre pactuação, dentro de limites previamente estabelecidos pela legislação federal.

Ainda que fosse competência dos municípios legislar sobre a cobrança de tarifa para religação de serviços públicos, a isenção para os inadimplentes feriria princípios de gestão da concessionária, tendo em vista que tanto a suspensão quanto o religamento do serviço envolvem a mobilização e desmobilização de pessoal e materiais, o que gera custos para a atividade, os quais seriam pagos por toda a gama de usuários, ainda que adimplentes estivessem.

Pelo exposto, por faltar competência do ente municipal para legislar sobre o assunto ora trazido, conclui-se pela inconstitucionalidade do presente, optando-se assim por adotar a dura, porém necessária, medida do veto total ao projeto de Lei nº. 035/2017, o qual "Dispõe sobre a Proibição de Taxa de Religação de Energia Elétrica e de Água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento", rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
EM 1º DE AGOSTO DE 2017**

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
MENSAGEM Nº 16/2017**

Excelentíssimo Senhor
Vereador EVANDER JOSE VENDRAMINI DURAN
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 022/2017, o qual "Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação da frase 'desrespeitar, negligenciar ou prejudicar idosos é crime', nos ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e agências bancárias no Município de Corumbá/MS", pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em tela versa sobre a inclusão de uma atribuição ao Poder Executivo Municipal para que dê publicidade à proibição da prática de atos que impliquem em prejuízo, negligência ou prejuízo aos idosos, no âmbito da circunscrição de Corumbá.

Embora o projeto de lei em comento trate de assunto com pertinência à defesa dos idosos, existem elementos de ordem jurídica que impedem sua conversão em lei, tendo em vista os motivos adiante aduzidos.

Ressalte-se que o art. 62, II da Lei Orgânica Municipal disciplina sobre a iniciativa exclusiva do Prefeito em projetos de lei que versem sobre atribuições das

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	10

unidades administrativas que lhe são subordinadas.

Pois bem, o presente projeto cria justamente uma atribuição outrora inexistente na estrutura administrativa do Poder Executivo, tornando compulsória a divulgação em ambientes públicos e privados de que práticas contrárias que aos idosos são consideradas como crime.

De outro giro, a sanção do projeto implicaria em aumento de despesa no âmbito da Administração Pública, hipótese essa vedada em projetos de iniciativa parlamentar, conforme entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal, estampado em trecho da seguinte Ação Direta de Inconstitucionalidade:

À luz do princípio da simetria, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual as leis que versem sobre a organização administrativa do Estado, podendo a questão referente à organização e funcionamento da Administração Estadual, quando não importar aumento de despesa, ser regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e, e art. 84, VI, a da Constituição federal). Inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa da lei ora atacada" (STF - ADI nº 2.857/ES, Pleno, Rel. Min. Joaquim Barbosa, DJe de 30/11/07).

Ainda que assim não fosse, caso sua iniciativa fosse considerada constitucional, o projeto de lei retrataria uma situação amplamente veiculada em nosso ordenamento jurídico, como por exemplo no Estatuto do Idoso, motivo pelo qual seria desnecessária a legislação municipal informar a obrigatoriedade de lei nacional, tendo em vista que ninguém pode escusar-se do cumprimento da lei alegando seu desconhecimento, conforme art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Pelo exposto, conclui-se pela inconstitucionalidade formal, consistente no vício de iniciativa, da presente proposição, optando-se assim por adotar a medida do veto total ao projeto de Lei nº. 022/2017, o qual "Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação da frase 'desrespeitar, negligenciar ou prejudicar idosos é crime', nos ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e agências bancárias no Município de Corumbá/MS", rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
EM 1º DE AGOSTO DE 2017**

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE
CORUMBÁ**

PORTARIA Nº 07, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Altera o art. 2º da Portaria nº 06, de 25 de julho de 2017, que instituiu a Comissão Disciplinar Desportiva da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto "P" Nº 10, de 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 2º da Portaria nº 06, de 25 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Comissão é formada pelos membros:

- I - André Luis Melo Fort;*
- II - Felipe Inocêncio Rocha de Almeida;*
- III - Reginaldo Coutinho;*
- IV - Mônica Celi e Silva Salustiano Luchner;*
- V - Leonardo Sampaio Martins;*
- VI - Fábio Luiz Pereira da Silva".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá, 03 de Agosto de 2017.

**MARCELO AGUILAR IUNES
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E GESTÃO**

Aviso de Licitação
O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006,



subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Licitação: Pregão Presencial nº 077/2017 - Processo nº 10.237/2017.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES e DERIVADOS).

Recebimento de abertura de Proposta: 16 de agosto de 2017 às 08:30

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação 02, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 03 de agosto de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo.

Licitação: Pregão Presencial nº 071/2017 - Processo nº 3.891/2017.

Objeto: aquisição de materiais de consumo (materiais de higiene, limpeza e gênero alimentícios) para atender as necessidades da secretaria e Agência Municipais.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 03 de agosto de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de resultado de licitação

O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que a Licitação Tomada de Preços nº 06/2017 - Processo nº 10.147/2017. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em lajotas sextavadas no Morro da Carlinda no bairro Cristo Redentor no município de Corumbá-MS, conforme as especificações do memorial técnico/descritivo resultou como vencedora a empresa COLETTO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.125.925/0001-94. Corumbá-MS, 02 de agosto de 2017.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo: 214306/2017

PARTES: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, representada por seu Secretário Municipal Alberto Saburo Kanayama e Eunice Bras de Souza.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços em Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos situada no Distrito de Albuquerque - Corumbá/MS executando as seguintes funções: Recebimento/Expedição de malas, preparação de objetos para expedição, preparação dos objetos em serviços internos, arquivamento de documentos inerentes às atividades da agência, manutenção da unidade em condições de organização e limpeza, devolução de malas vazias, transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida/expedida (parada de ônibus por exemplo), ou de Agência Vinculadora na inexistência de linha regular, recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquirido na AGC, dispor dos produtos previstos no subitem 3.2.1.1, na agência, distribuição dos objetos em Caixa Postal Comunitária e/ou Posta Restante, retirada de objetos de Caixa Coleta e distribuição de objetos de Correspondência em domicílio, conforme a necessidade e viabilidade de localidade.

VALOR MENSAL: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

04.129.102.6071 - Gerenciamento de Atividades da Gestão Administrativa

31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

31.90.13 - Obrigações Patronais.

DURAÇÃO: O Objeto do contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02.08.2017

BASE LEGAL: Art. 3, IX, da Constituição Federal, e inciso IV do artigo 2º e §1º do artigo 5º, ambos da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão e Eunice Bras de Souza - Contratada.

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 238/2017

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º do art. 3º do Decreto nº 1.163, de 08 de abril de 2013, com redação dada pelo Decreto nº 1.491, de 11 de fevereiro de 2015;

R E S O L V E:

Designar, para integrarem a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, previstas nas alíneas 'a' e 'b' do inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.163, de 08 de abril de 2013, com redação dada pelo Decreto nº 1.491, de 11 de fevereiro de 2015, com mandato de doze meses, os servidores que representarão o respectivo órgão/ entidade de exercício, a seguir identificados:

- I** - José Alberto de Abreu - Matr. 5578, representante da Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**)
- II** - Inês Aparecida de Albuquerque e Silva - Matr. 6640, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (**SISP**)
- III** - Wânia Regina Freire Marques Navarro - Matr. 8763, representante da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Produção Rural (**SICPR**)
- IV** - Ary Rodrigues Teixeira Júnior - Matr. 1568, representante da Secretaria Municipal de Governo (**SEGOV**)
- V** - Laís Do Nascimento - Matr. 9282, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (**SEFIG**)
- VI** - José Rudy Gutierrez Vargas - Matr. 1463, representante da Secretaria Municipal de Saúde (**SMS**)
- VII** - Eduardo Clink Miriuk - Matr. 6951, representante da Secretaria Municipal de Saúde (**SMS**)
- VIII** - Zaide Mendes Albuquerque - Matr. 6904, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (**SMAS**)
- IX** - Angelo Costa Nadalin - Matr. 10692, representante da Fundação de Esportes de Corumbá (**FUNEC**)
- X** - Marcos Luiz Gomes da Silva - Matr. 9962, representante da Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico (**FCPH**)
- XI** - Clara Filártiga E. Ribeiro - Matr. 10727, representante da Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico (**FCPH**)
- XII** - Katia Cilene Nunes da Silva - Matr. 10827, representante da Fundação de Turismo do Pantanal (**FUNDTUR**)
- XIII** - Erick Nogueira de Moraes - Matr. 8947, representante da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal (**FMAP**)

Corumbá, MS, 03 de agosto de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 243, DE 9/2/2017

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 239/2017

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º do art. 3º do Decreto nº 1.163, de 08 de abril de 2013, com redação dada pelo Decreto nº 1.491, de 11 de fevereiro de 2015;

R E S O L V E,

Designar, para integrarem a Comissão de Recebimento de Material de Permanente, previstas nas alíneas 'a' e 'b' do inciso II do art. 3º do Decreto nº 1.163, de 08 de abril de 2013, com redação dada pelo Decreto nº 1.491, de 11 de fevereiro de 2015, com mandato de doze meses, os servidores que representarão o respectivo órgão/ entidade de exercício, a seguir identificados:

- I** - José Alberto De Abreu - Matr. 5578, representante da Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**)
- II** - Ramona Catarina Ortiz dos Santos - Matr. 10679, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (**SISP**)
- III** - Egina Petronilia de Chanchine Ojeda Salles- Mat. 2190, representante da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Produção Rural (**SICPR**)
- IV** - Ary Rodrigues Teixeira Junior - Matr. 1568, representante da Secretaria Municipal de Governo (**SEGOV**)
- V** - Rogério Moreira dos Santos- Matr. 7059, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (**SEFIG**)
- VI** - Cosme Ivan Dos Santos - Matr. 8154, representante da Secretaria Municipal de Saúde (**SMS**)
- VII** - Eduardo Clink Miriuk - Matr. .6951, representante da Secretaria Municipal de Saúde (**SMS**)
- VIII** - Zaide Mendes Albuquerque - Matr. 6904, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (**SMAS**)
- IX** - Carlos Henrique Cruz Vernochi - Matr. 10812, representante da Fundação de Esportes de Corumbá (**FUNEC**)
- X** - Marcos Luiz Gomes da Silva - Matr. 9962, representante da Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico (**FCPH**)
- XI** - Clara Filártiga E. Ribeiro - Matr. 10727, representante da Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico (**FCPH**)
- XII** - Kátia Cilene Nunes Da Silva - Matr. 10827, representante da Fundação de Turismo do Pantanal (**FUNDTUR**)
- XIII** - Patrícia Decenzo - Matr. 10406, representante da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal (**FMAP**)

Corumbá (MS), 03 de agosto de 2017.



ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 243, DE 9/2/2017
RESOLUÇÃO SEFIG Nº 240/2017.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA
ACOMPANHAMENTO DE CONJUGE.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 95-B da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ADRIANA GOMES JARDIM CANTARIN**, matrícula 9947, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 730 (setecentos e trinta) dias de licença para acompanhamento de cônjuge, com início em 31/07/2017 e término em 30/07/2019, conforme processo nº 215720/2017 de 01/08/2017.

Corumbá, MS, 03 de agosto de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017
RESOLUÇÃO SEFIG Nº 241/2017.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA
PATERNIDADE PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença paternidade ao servidor abaixo relacionado, com fulcro no art. 88 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ROGERIO CAVASSA BEZERRA**, matrícula 9084, Guarda Municipal - 3ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Governo - Agência Municipal de Segurança Pública, 05 (cinco) dias, com início em 18/07/2017 e término em 22/07/2017, conforme processo nº 215109/2017 de 27/07/2017.

Corumbá, MS, 03 de agosto 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017
RESOLUÇÃO SEFIG Nº 242/2017.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES
MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ANDREIA GOMES DA MATTA**, matrícula 3212, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias, com início em 30/03/2017 e término em 18/04/2017, conforme processo nº 215074/2017 de 27/07/2017;

- **CLEIDE DE MORAES PIRES**, matrícula 5919, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 14/03/2017 e término em 23/03/2017, conforme processo nº 215072/2017 de 27/07/2017;

- **EDITH FANY JOBBINS**, matrículas 4283-1 e 4283-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 25 (vinte e cinco) dias, com início em 25/07/2017 e término em 18/08/2017, conforme processo nº 215061/2017 de 27/07/2017;

- **JEFFERSON PAULO DA SILVA**, matrícula 5878, Técnico de Atividades Institucionais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias, com início em 03/04/2017 e término em 03/04/2017, conforme processo nº 215070/2017 de 27/07/2017;

- **LEDA MARIA ALVARENGA**, matrícula 729, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 03/04/2017 e término em 17/04/2017, conforme processo nº 215066/2017 de 27/07/2017;

- **LUCIANE APARECIDA DA ANUNCIACAO**, matrícula 5439, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 01/05/2017 e término em 29/06/2017, conforme processo nº 215076/2017 de 27/07/2017;

- **LUCIANE APARECIDA DA ANUNCIACAO**, matrícula 5439, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 30/06/2017 e término em 29/07/2017, conforme processo nº 215079/2017 de 27/07/2017;

- **MARIA PAULINA GARCIA**, matrícula 4917, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 29 (vinte e nove) dias, com início em 02/02/2017 e término em 02/03/2017, conforme processo nº 215059/2017 de 27/07/2017;

- **MARIA PAULINA GARCIA**, matrícula 4917, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 31 (trinta e um) dias, com início em 03/03/2017 e término em 02/04/2017, conforme processo nº 215060/2017 de 27/07/2017;

- **MARIA PAULINA GARCIA**, matrícula 4917, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 04/04/2017 e término em 03/05/2017, conforme processo nº 215062/2017 de 27/07/2017;

- **NAZIRA MOHD ABDEL JABER ABDULLAH COSTA**, matrícula 2876, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesseis) dias, com início em 10/04/2017 e término em 25/04/2017, conforme processo nº 215081/2017 de 27/07/2017;

- **RAQUEL RAMONA ALVES LOBO**, matrícula 5358, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 29/03/2017 e término em 27/04/2017, conforme processo nº 215082/2017 de 27/07/2017;

- **ROSEANE LIMOEIRO DA SILVA PIRES**, matrícula 85, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 13/02/2017 e término em 14/03/2017, conforme processo nº 215075/2017 de 27/07/2017;

- **ROSEANE LIMOEIRO DA SILVA PIRES**, matrícula 85, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 15/03/2017 e término em 29/03/2017, conforme processo nº 215077/2017 de 27/07/2017;

- **ROSEANE LIMOEIRO DA SILVA PIRES**, matrícula 85, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesseis) dias, com início em 30/03/2017 e término em 14/04/2017, conforme processo nº 215078/2017 de 27/07/2017;

- **SONIA APARECIDA ALZEMAN**, matrícula 9893, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 30/03/2017 e término em 08/04/2017, conforme processo nº 215084/2017 de 27/07/2017;

- **TERESINHA JARCEM**, matrícula 610, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 13/01/2017 e término em 13/03/2017, conforme processo nº 215088/2017 de 27/07/2017;

- **ZILDA DA SILVA SANTOS**, matrícula 3829, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 10/04/2017 e término em 19/04/2017, conforme processo nº 215080/2017 de 27/07/2017;

Corumbá, MS, 03 de agosto de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 07/03/2017
Processo nº 6554/2017

RESULTADO DA ENTREVISTA TÉCNICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - MS.

EA EGOV - ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e



embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados, o **Resultado da Entrevista Técnica** do referido Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária.

GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - ESPECIALISTA EM DANÇA

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
01	JOSENEY RIBEIRO RONDON	970072 SSPMS	APTO
02	THOMAS DE LIMA SANTOS	127570973 SSPPR	INAPTO
03	CARMEN LIGIA PALHANO FARIA	926442740 MD/MS	APTO

TÉC. DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II - TÉCNICO EM DANÇA

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
01	ELTON ROBERTO IBRAHIM DINIZ	869709 SSPMS	APTO
02	KLEBER SILVA COSTA	860630 SSPMS	APTO
03	BRUNA DE CASTRO PEIXOTO	1929904 SSPMS	APTO
04	IZABELLE FERNANDES PAIVA	1974261 SEJUSPMS	APTO
05	FERNANDA ALVES DE LIMA	2147000 SSPMS	APTO
06	JÚNIOR DA SILVA ADELAIDO	2201225 SSPMS	APTO
07	ANDERSON SILVIO RUSSO BARBOSA	1846673 SSPMS	APTO

TÉC. DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS I - MONITOR DE DANÇA

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
01	WINICIUS ALEX SOARES ALVES	1923402 SSPMS	INAPTO
02	JESSYKA MORALES DOS SANTOS	2014716 SSPMS	APTO
03	DAMIANA DA SILVA PINTO	2121125 SSPMS	APTO

TÉC. DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II - CLARINETE SI BEMOL

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
01	FERNANDA FERNANDES ROLIM	2215664 SSPMS	APTO
02	EVERTON DO NASCIMENTO DUARTE	905762 SSPMS	APTO

TÉC. DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II - FLAUTA TRANSVERSAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
01	JOSÉ LUIZ FLORES GALVIS	Z5029894 BOLÍVIA	APTO
02	ROBESON ADRISON BARBOSA LEITE	2125261 SSPRJ	APTO

TÉC. DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II - VIOLÃO ERUDITO E POPULAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
01	LARRY ENDERSON SOARES CANDIA	1202223 SSPMS	APTO
02	EVERTON DE BRITO BATISTA	1359284 SSPMS	APTO

TÉC. DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II - TECLADO E PIANO

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
01	VINÍCIUS DE SOUZA CORRÊA	1970772 SSPMS	APTO

TÉC. DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II - BATERIA E PERCUSSÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
01	MARCOS ROBERTO FARIA	1086692 SSPMS	APTO
02	ADRIANO SEBASTIÃO A. ASSAD	1865043 SSPMS	APTO
03	DIEGO DA ROCHA CONCEIÇÃO	266595610 SSPRJ	APTO

Corumbá, 04 de Agosto de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Processo nº 214311/2017 - Abertura das Inscrições

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - NUTRICIONISTA, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

AEGOV - ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados em desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação de Corumbá/MS, a realização do Processo Seletivo Simplificado Destinado à Contratação Temporária de Profissional nos termos e condições deste Edital.

1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Profissional, para preencher **04 vagas**, para o Cargo de Gestor de Rel. Inst. - **Nutricionista**, para Contratação Temporária por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária de 40 horas semanais, para suprir as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá/MS, conforme cargo e funções descritas no Anexo I deste Edital.

OBS: ESTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO TEM VIGÊNCIA DE 2 (dois) ANOS.

1.2 - A seleção objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição no **Anexo II**;
- b) Análise Curricular, com base nos dados informados no **Anexo III**;
- c) Avaliação de Títulos com base nos dados lançados no **Anexo IV**;
- d) Entrevista Técnica, de acordo com o Item 6.2 deste Edital.

2 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1 - É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo I deste Edital.

- a) Escolaridade - Ensino Superior Completo - Diploma de Nutricionista;
- b) Carteira Profissional com Registro em Órgão de Classe;
- c) Disponibilidade de horário; e
- d) Não possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, com exceção dos casos previstos em Lei.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - **Início:** 07/08/2017. **Término:** 09/08/2017.
Período: 07/08 Segunda-feira à 09/08 Quarta-feira.
Horário: 7h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 30min às 17h: 30min.
Local: Escola de Governo do Município de Corumbá, Rua Colombo, 1766 - Bairro Centro.
Fone: (67) 3907-5442.

3.2 - Para efetuar a **INSCRIÇÃO** o candidato deverá entregar:

- a) **Ficha de Inscrição** preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do **Anexo II**, acompanhada de uma cópia do documento de identidade;
- b) o **Currículo**, conforme modelo constante do **Anexo III**, (com cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para autenticação *in loco*).

3.3 - O **Currículo** deverá conter as seguintes especificações:

- a) Nome completo do candidato, número do RG e CPF;
- b) Endereço, número do telefone e e-mail;
- c) Escolaridade exigida para o Cargo - Diploma Superior em Nutrição;
- d) Qualificação profissional: nome dos eventos e/ou cursos que participou, informando duração e períodos de realização dos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas;

3.4 - Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, pelo servidor da Escola de Governo, como documento comprobatório de sua inscrição;

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre;

3.6 - A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente;

3.7 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico;

3.8 - Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações;

3.9 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível;

3.10 - O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

3.11 - A ficha de inscrição estará disponível no endereço constante no item 3.1 deste Edital.

4 - DA ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
A análise curricular será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas no **Anexo III**.

5 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
A avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos visa verificar e analisar o seu conteúdo para atribuir pontuação de capacitação e experiência profissional para o cargo ao qual concorre, conforme lançamentos constantes no **Anexo IV**.

6 - DA ENTREVISTA TÉCNICA

6.1 - A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias ao

exercício da função mencionada no **Anexo I** deste Edital, e ainda em avaliar:

- a) O perfil Profissional;
- b) A postura profissional do candidato; e
- c) O grau de conhecimento e de interesse.

6.2 - **A Entrevista Técnica será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, somente com os Candidatos classificados na proporção de 03 para cada**



vaga oferecida;

6.3 - Os candidatos classificados para entrevista técnica deverão se apresentar (munidos da Carteira de Identidade) no local, data e horário informados no Edital de convocação que será publicado em Diário Oficial;

6.4 - O desempenho do candidato selecionado na Entrevista Técnica servirá para considerá-lo **Apto** ou **Inapto** para prestar os serviços vinculados às atribuições da função para qual concorre;

6.5 - O candidato que não comparecer à Entrevista Técnica será desclassificado.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 - A classificação dos candidatos dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Entrevista Técnica;

7.2 - Ocorrendo empate, o desempate beneficiará sucessivamente, o candidato que tiver maior idade;

7.3 - A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final, será publicada por meio de Edital no site da Prefeitura de Corumbá www.pmcorumba.com.br link do Diário Oficial de Corumbá e afixada no mural da Escola de Governo de Corumbá, Rua Colombo 1766 - Centro.

8 - DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Os candidatos classificados serão convocados para a Contratação Temporária pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 2º, inciso 4º da Lei Complementar nº115 de 26/12/2007, conforme a função, após o candidato ter sido considerado apto no processo.

8.2 - No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

8.3 - São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino);
- e) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico emitido por médico inscrito no CRM/MS; f) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

8.4 - O período de contratação será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por período igual, de acordo com a necessidade da Administração.

8.5 - Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital publicado no site da Prefeitura de Corumbá www.pmcorumba.com.br link do Diário Oficial de Corumbá e informados por esta Escola de Governo.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

- 9.1 - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
 - a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
 - b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
 - e) Cadastramento no PIS/PASEP;
 - f) Uma foto 3x4;
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Certidão de nascimento ou casamento;
 - i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
 - j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - k) Certificado militar (quando couber);
 - l) Carteira de Identidade Profissional e do órgão de fiscalização da profissão;
 - m) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
 - n) Declaração de bens;
 - o) Declaração de acumulação de cargos.

10 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 - Os servidores relacionados no **Anexo V** deste Edital farão parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

10.2 - Compete à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo:

- a) Avaliar e pontuar os candidatos;
- b) Classificar em ordem decrescente os candidatos;
- c) Desclassificar os candidatos com a documentação em discordância com o presente edital;
- d) Reunir na EGOV, conforme dia e horário estabelecido;

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no **Anexo I** e conforme conveniência do Município de Corumbá-MS;

11.2 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição;

11.3 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da ESCOLA DE GOVERNO-EGOV;

11.4 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação;

11.5 - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

11.6 - Todas as publicações sobre este Processo Seletivo Simplificado Destinado à Contratação Temporária serão feitas pelo site www.pmcorumba.com.br e/ou Diário Oficial do Município.

Corumbá/MS, 04 de Agosto de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS
EDITAL Nº 15/01/2017
Processo nº 214311/2017**

ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ-MS.	Vagas	C/H	Requisitos Básicos	Funções /Atribuições	Remuneração
Cargo					
Gestor de Relações Institucionais Nutricionista	04 vagas	40h	Ensino Superior Completo Diploma de Nutricionista e Registro em Órgão de Classe	- Coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes; - Planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação, bem como propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas; - Supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente, observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa de Alimentação Escolar - PNAE; - Participar do processo de licitação e da compra direta da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos e outros); - Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes; - Armazenamento de alimentos; - Veículo de transporte de alimentos, bem como equipamentos e utensílios da instituição; - Elaborar e Implantar o Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação de Fabricação e Controle; - Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; e - Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE.	Vencimento R\$: R\$: 2.155,37



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS
EDITAL Nº 15/01/2017
Processo nº 214311/2017 - Ficha de Inscrição**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO									
NOME DO CARGO e FUNÇÃO					GESTOR DE REL. INSTITUCIONAIS - NUTRICIONISTA				
NOME									
DATA DE NASC					SEXO		CPF		
ENDEREÇO						Nº	CIDADE		
CEP				BAIRRO					FONE
<p>Declaro que aceito as condições descritas no Edital 15/01/2017 do Processo nº 214311/2017 que rege este Processo Seletivo e, se convocado para Contratação Temporária, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.</p> <p>Corumbá, ____/____/2017.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA DO CANDIDATO</p>									

TRAZER PREENCHIDO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	
NOME DE CANDIDATO:	
CARGO e FUNÇÃO: GESTOR DE REL. INSTITUCIONAIS - NUTRICIONISTA	
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA EGOV:	DATA: ____/____/2017.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS
EDITAL Nº 15/01/2017
Processo nº 214311/2017 - Ficha de Currículo**

ANEXO III

NOME:		
CARGO e FUNÇÃO: GESTOR DE REL. INSTITUCIONAIS - NUTRICIONISTA		
RG:		CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		E-MAIL:
Experiência (informar períodos, empregadores, cargos e funções nos últimos dois anos). Tudo o que informar aqui precisa de comprovação / original e cópia.		
Formação Escolar Informar instituições de ensino e ano da conclusão, colocar o curso/ habilitação e o ano de conclusão. Tudo o que informar aqui precisa de comprovação / original e cópia.		
Cursos de Capacitação Últimos 5 (cinco anos) Tudo o que informar aqui precisa de comprovação / original e cópia.		

TRAZER PREENCHIDO



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS
EDITAL Nº 15/01/2017
Processo nº 214311/2017 - Ficha de Avaliação de Títulos**

ANEXO IV

PARA O CARGO/FUNÇÃO: GESTOR DE REL. INSTITUCIONAIS - NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO: _____

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	Total
01	Diploma, Certificado ou Declaração Original de Conclusão de Curso Pós-Graduação em Nível de Especialização - latu sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	20,0	20,0	
02	Diploma, Certificado ou Declaração Original de Conclusão de Curso Pós-Graduação em Nível de Mestrado.	40,0	40,0	
03	Diploma, Certificado ou Declaração Original de Conclusão de Curso Pós-Graduação em Nível de Doutorado.	40,0	40,0	
04	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2013, observando-se:	5,0	5,0	
	Carga horária mínima 100h.....	4,0	8,0	
	Carga horária mínima de 60h.....			
	Carga horária mínima de 40h.....	3,0	6,0	
	Carga horária mínima de 20h.....	2,0	4,0	
05	Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada 6 (seis) meses de trabalho.	5,0	60,0	
TOTAL DE PONTOS				

Corumbá/MS, ____ de Agosto de 2017.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS
EDITAL Nº 15/01/2017
Processo nº 214311/2017**

ANEXO V

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Farão parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo os profissionais abaixo relacionados:

SECRETARIA	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Educação	Evaldo Barbosa	6638
Educação	Geizileia Gonçalves	10816
Educação	José de Abreu	5578

Corumbá, 04 de Agosto de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

FUNPREV

ATO Nº 050/2017

Concede a Sra. ISOLETE CABELEIRA DA SILVA Aposentadoria por Tempo de contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. **ISOLETE CABELEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-F, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-F, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 31 de Julho de 2017.

- (a) Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão.
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência Social.
- (a) Helvio de Barros Junqueira - gerente de Benefícios

ATO Nº 51/2017

Concede a Sra. ALBERTINA DOMINGAS NUNES GRANZER Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. ALBERTINA DOMINGAS NUNES GRANZER, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - TABELA D-F, NÍVEL II, função PROFESSOR, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - TABELA D-F, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 31 de julho de 2017.

- (a) Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão
- (b) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência Social
- (c) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

ATO Nº 052/2017

Concede a Sra. TELMA REGINA SANTOS NASCIMENTO Aposentadoria por

Tempo de contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. **TELMA REGINA SANTOS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, CLASSE E-F, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, CLASSE E-F, NÍVEL II.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá /MS, 31 de Julho de 2017.

- (a) Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão.
- (a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência Social.
- (a) Helvio de Barros Junqueira - gerente de Benefícios

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 028, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Designa Membros da Comissão do Processo Seletivo destinado a Contratação Temporária de Profissional - Nutricionista, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Corumbá - MS, conforme Processo nº 214311, de 20/07/2017.

A **Secretária Municipal de Educação**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1ºFicam os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo destinado a Contratação Temporária de Profissional - Nutricionista, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Corumbá - MS, conforme Processo nº 214311, de 20/07/2017.

Evaldo Neves Barbosa	-	Matrícula 6638
Geizileia Gonçalves	-	Matrícula 10816
José Alberto de Abreu	-	Matrícula 5578

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá (MS), 04 de Agosto de 2017.

INTIME-SE. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 212, de 26 de janeiro de 2017.

